



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Ética e Compromisso a Serviço do Povo

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER AO REQUERIMENTO Nº 25/2021 – “No uso de minhas atribuições regimentais, requeiro à Excelentíssima Senhora Prefeita as seguintes informações da Gerência de Indústria e Comércio de Pedro Leopoldo:

- 1) qual a quantidade de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ - inscritos no município; e
- 2) qual a quantidade de cada um por categoria - MEI, ME, EIRELI, SA, SS, LTDA, EPP.

Voto do Relator:

A requisição de informações escritas a Prefeita, à Secretário Municipal, dirigente de entidade da administração pública indireta ou delegatário de serviço público municipal é prerrogativa da Câmara Municipal, conforme art. 60 da Lei Orgânica Municipal.

Portanto, a Comissão considera que estas informações podem ser conseguidas através da Associação Comercial e Empresarial de Pedro Leopoldo.

Em face do exposto, **voto contrário ao Requerimento**, uma vez que embora atenda aos requisitos constitucionais, legais, regimentais, jurídicos e quanto à técnica legislativa, portanto, entende a comissão que tanta informação ao mesmo tempo e continuamente como tem ocorrido nos Requerimentos de V.Sa, sobrecarrega o Executivo, que acaba deixando de cumprir com o prazo previsto.

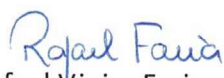

Mauro Júnior Lopes Francisco
Relator

Voto da Comissão:

Os demais membros da Comissão de Justiça e Redação acataram o parecer do Relator, tendo o Vereador Rafael Faria, ressaltado a possibilidade de melhor distribuição dos assuntos, e ou, questionamento direto ao Secretário da pasta.

Sala das Sessões, 16 de março de 2021.


Guilherme de Lima Braga
Presidente


Rafael Vieira Faria
Vice-Presidente